



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

REQUERIMENTO Nº 088 /2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente

DD.: Luciano de Oliveira Vidal

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: REQUEIRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, ESCLARECIMENTOS QUANTO AO NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS: 88,89 E 91. NO ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARATY.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no art. 167, parágrafo 3º, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado: Prefeito Municipal de Paraty - **Excelentíssimo Senhor Carlos José Gama Miranda.**


- ° Art.º 88 – Vencimento é a retribuição básica fixada em Lei pelo efetivo exercício do cargo.
- ° Art.º 89 – Remuneração é a retribuição correspondente ao vencimento acrescido de vantagens.
- ° Art.º 91 – Além do vencimento, fará jus o funcionário, a vantagens pecuniárias, sob forma de:
 - I – adicional de tempo de serviço;
 - II – gratificação;
 - III – indenizações;
 - IV – ajuda financeira

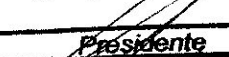
JUSTIFICATIVAS

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista manter a organização de nossos serviços prestados fiscalizando, assim sendo solícito tais informações para a melhoria dos serviços prestados a todo município com base na lei nº851/90 que Dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos municipais de Paraty.

Autores


VALCENI DA SILVA TEIXEIRA
Vereador (Sanica)
DEM


CELSO LUIZ VIEIRA COELHO
Vereador (tekinho legal)
PMDB

APROVADO
Por <u>03</u> votos a favor,
<u>2</u> votos contra
e <u>2</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>16/11/16</u>
 Presidente

09/11/16
L